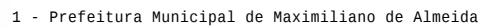




Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU	DESCONTO DE PAGAMENTO A VISTA	TRIBUTÁRIO	23.272,63	24.087,17	24.930,22	Os valores de renúncia para 2027 foram previsto
						conforme informações tributárias do setor
						responsável.
						Os valores de renúncia para 2027,2028,2029
						calculados a partir de 2025, conforme projeções da
						inflação:
						2027: 3,80%
						2028: 3,50%
						2029: 3,50%
						DESCONTO DE PAGAMENTO A VISTA 7%
IPTU	DESCONTO DE PAGADOR	TRIBUTÁRIO	13.580,41	14.055,72	14.547,67	COMPENSAÇÃO / CONDIÇÃO DO ART. 14 DA LRF
						Art. 14, inciso I, da LRF: a renúncia será
						considerada na estimativa da receita da LOA e não
						afetará as metas de resultados fiscais
						estabelecidas na LDO.
						NOTA TÉCNICA CRITÉRIOS E METODOLOGIA DA ESTIMATIVA
						A estimativa da renúncia de receita apresentada
						neste Demonstrativo refere-se aos benefícios
						tributários incidentes sobre o Imposto Predial e
						Territorial Urbano IPTU, especificamente aos
						descontos concedidos aos contribuintes em razão do
						pagamento à vista e da condição de bom pagador.
						Para o exercício de 2027, foram considerados os
						valores estimados pelo setor tributário
						responsável, tomando-se por base as informações
						disponíveis sobre a arrecadação e os benefícios
						concedidos.
						Para os exercícios de 2028 e 2029, os valores foram
						projetados considerando a evolução estimada da
						renúncia e os índices de inflação utilizados nas
						projeções orçamentárias, correspondentes a 3,80%



						para 2027, 3,50% para 2028 e 3,50% para 2029,
						conforme os parâmetros adotados para a elaboração
						da LDO.
						A renúncia estimada para o período corresponde a:
						2027: R\$ 36.853,04;
						2028: R\$ 38.142,89;
						2029: R\$ 39.477,89.
						FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONDIÇÃO ADOTADA
						A presente estimativa integra o Anexo de Metas
						Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em
						atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei
						Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade
						Fiscal.
						Para fins de atendimento ao art. 14 da Lei de
						Responsabilidade Fiscal, o Município adotará, para
						as renúncias previstas neste demonstrativo, a
						condição estabelecida no inciso I, mediante
						demonstração de que os valores da renúncia serão
						considerados na estimativa da receita da Lei
						Orçamentária Anual e de que não afetarão as metas
						de resultados fiscais estabelecidas no Anexo de
						Metas Fiscais da LDO.
						Dessa forma, não está sendo adotada medida de
						compensação específica na forma do inciso II do
						art. 14 da LRF, uma vez que as condições previstas
						nos incisos I e II são alternativas, sendo
						suficiente o atendimento de uma delas, observados
						os demais requisitos legais.
						A estimativa da renúncia deverá ser incorporada às
						projeções de receita da LOA 2027, de modo a evitar
						superestimação da arrecadação e assegurar a
						compatibilidade entre a previsão de receita, as
						metas fiscais e o equilíbrio das contas públicas.
						CONCLUSÃO
						Os valores apresentados neste demonstrativo
						representam a estimativa da renúncia de receita
						decorrente dos descontos de IPTU previstos para os

					exercícios de 2027, 2028 e 2029.	
					A metodologia adotada busca assegurar que a	
					renúncia seja previamente considerada no	
					planejamento orçamentário e fiscal do Município, em	
					observância aos princípios do planejamento,	
					transparência, equilíbrio fiscal e responsabilidade	
					na gestão das receitas públicas.	
					A concessão ou manutenção dos benefícios	
					tributários deverá observar a legislação municipal	
					específica e os requisitos estabelecidos na Lei de	
					Responsabilidade Fiscal, especialmente o art. 14,	
					bem como os valores e condições previstos na	
					respectiva Lei Orçamentária Anual.	

Total				36.853,04	38.142,89	39.477,89
